



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

2/

L E I

Nº 103/93 - PJPMP

Cria no Orçamento vigente, CRÉDITO ESPECIAL, e dá outras provisões.

O cidadão Osvaldo José Pessoa Ferreira, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no primeiro Período Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Cria no Orçamento vigente do Município, CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 520.000.000,00 (QUINHENTOS E VINTE milhõES DE CRUZEIROS) para atender despesas conforme classificação abaixo:

0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

0800000 - Educação e Cultura.

0848000 - Cultura.

0848247 - Difusão Cultural.

08482471-012 - CENTRO DE TRADIÇÕES CULTURAIS DE PARINTINS.

4.0.0.0 - Despesa de Capital.

4.2.0.0 - Inversões Financeiras.

4.2.1.0 - Aquisições de Imóveis Cr\$ 520.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado com recursos provenientes do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.) e de Convênios a serem firmados com a SUFRAMA e Ministério da Integração Regional.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Fls.II.

2

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL, em 16 de Abril de 1993.

[Handwritten signature of Dr. Osvaldo José Pessoa Ferreira]

= PREFEITO DE PARINTINS EM EXERCÍCIO =

at/am.